



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 96/2023

**Autor:** Vereador Evandro Hidd

**Ementa:** "Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico do tipo 'botão de pânico' nos CMEIS e escolas da rede municipal de ensino sediadas no município de Teresina e dá outras providências."

**Relator:** Ver. Vinício Ferreira

**Conclusão:** parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Educação reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei acima identificado.

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico opinativo sobre a tramitação da matéria, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que vislumbrou que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74-A, I, do Regimento Interno, tratar das seguintes matérias, conforme se depreende a seguir:

**"Art. 74-A. Compete à Comissão de Educação manifestar-se nas proposições que versem sobre:**

**I- assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;**

**II - políticas públicas voltadas à educação em geral;**

**III- recursos financeiros destinados à educação, incluindo assuntos atinentes à melhora dos sistemas de informática, ciência, tecnologia da informação e inovação;**

**IV - capacitação de professores e servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta Casa Legislativa.

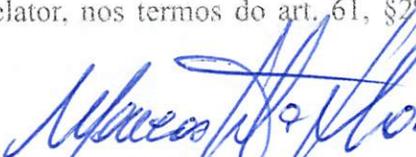
Isto posto, a Comissão de Educação, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, em 09 de maio de 2023.

  
Ver. VINÍCIO FERREIRA  
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina.

  
Ver. MARKIM COSTA  
Membro

Ver. ZÉ NITO  
Membro